



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

EDITAL Nº38/2021/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

6 de abril de 2021

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº38/2021/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 14/08/2018, publicada no DOU de 15/08/2018, Seção 2, pág. 18, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Tornar público através da Comissão de Desfazimento de Bens Elétricos Inservíveis, classificados como ociosos, do campus Machado, instituída pela PORTARIA Nº 58 de 12 de fevereiro de 2021, o presente edital que procederá o desfazimento dos bens relacionados no Anexo I, após terem sido anunciados no sítio eletrônico do Reuse.gov, que faz parte do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizado pelo Ministério da Economia, onde houve interessado em parte do itens, que já foi atendido via Reuse, onde ficou restante para ser doado sem que houvesse novos interessados, fundamentando-se para tanto no Decreto 10.340 de 06 de maio de 2020, inciso I do art. 2º da Lei nº.13.019/2014, Decreto 9.373 de 11 de maio de 2018 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e especialmente o art. 225 da CF de 05 de outubro de 1988, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como demais normas que regem a matéria.

Art. 1º: O presente edital contempla desfazer de bens elétricos inservíveis do campus Machado descritos e classificados pela comissão própria como ociosos, a ser realizada através de doação;

Art. 2º: Bens ociosos são aqueles que, apesar de se encontrarem em perfeitas condições de funcionamento, não são utilizados pelas unidades, porque se encontra obsoleta a tecnologia, o que por si só justifica o desfazimento;

Art. 3º: São destinatários do presente edital, nos termos da lei, quaisquer instituições filantrópicas reconhecida como de utilidade pública pelo Governo Federal ou organizações da sociedade civil de interesse público após avaliação de oportunidade e conveniência, as organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020) de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020);

Art. 4º: Ao realizar a avaliação dos bens, os diagnósticos informados pela equipe técnica responsável não detectaram nenhuma informação relevante que comprometa o desfazimento de qualquer bem, exceto os cuidados ambientais, que a partir do momento da transferência passa a ser de responsabilidade dos beneficiários, que ficam desde já responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada dos bens;

Art. 5º: Ao realizar a conferência final para encaminhamento, houve a necessidade de correção da planilha, onde foram excluídos itens que serão reaproveitados no campus, sem necessidade portanto de desfazimento;

Art. 6º: A doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, será realizada de acordo com a ordem de chegada das solicitações, limitado à disponibilidade de bens;

§1: Para estabelecimento da ordem de chegada, serão considerados data e horário em que o documento oficial der entrada na caixa de entrada do endereço de e-mail cmp.machado@ifsuldeminas.edu.br;

§2: Havendo mais de uma organização da sociedade civil ou instituição filantrópica reconhecida como de utilidade pública pelo Governo Federal, interessadas pelo mesmo lote, o atendimento será feito em favor do ente que primeiro entrou contato com o campus Machado;

Art. 7: Solicitações deverão ser encaminhadas ao e-mail informado no art. 6, §1 com a palavra DESFAZIMENTO no assunto, contendo o pedido detalhado dos itens de interesse e a documentação do beneficiário;

§1: Os documentos requeridos são: o nome da instituição, número da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, endereço físico da sede, telefone e e-mail de contato, nome do responsável e o estatuto social. O campus Machado se reserva o direito de requerer outros documentos que julgar necessário, desde que fundamentando-se na legislação vigente;

Art. 8º: Não havendo interessados, o campus Machado remeterá os resíduos perigosos (como p. ex. lâmpadas fluorescentes) a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 12.305, de 2010, contratadas na forma da lei e os demais materiais contendo plástico, metais e outras partes recicláveis para cooperativas de reciclagem;

Art. 9: Este edital será publicado no portal do IFSULDEMINAS Campus Machado <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br> e terá vigência até sexta-feira dia 30 de abril de 2021;

Art. 10: As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais doados deverão correr por conta do beneficiado, e a retirada deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do termo de doação, prorrogável por igual período, em horário previamente agendado com a Coordenação de Materiais e Patrimônio - CMP;

Art. 11: As dúvidas serão respondidas exclusivamente via e-mail: cmp.machado@ifsuldeminas.edu.br;

Art. 12: Dúvidas, divergências ou situações não previstas neste edital, serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela comissão de desfazimento.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor-Geral do Campus
(Documento assinado eletronicamente)

EDITAL DE DESFAZIMENTO NºXX/2021/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS**ANEXO I****Relação dos itens:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Lâmpada fluor 20	333
Lâmpada vapor mercúrio 400w	163
Lâmpada vapor mercúrio 100w	322
Lâmpada halogena 300w	6
Lâmpada vapor de sódio 100w	6
Lâmpada sódio	60
Lâmpada incandescente 300w	13
Lâmpada halogena 500w	48
Reator para lâmpada vapor de sódio 400 watt	133
Reator vapor mercúrio 125w	66
Reator eletrônico 1x20 110v	181
Reator eletrônico 2x20	88
Reator para lâmpada de vapor de sódio 250x220	11
Reator lâmpada vapor de sódio100w interno novo	5
Reator para lâmpada vapor de mercúrio 400	176
Soquete para lâmpada fluorescente	223
Tomada tel.	29
Fusível NH 80 A.01	13
Fusível cartucho 60 A	73
Fusível faca 100 A	72
Fusível faca NH 1 100 A.	105
Fusível faca NH 1 125 A.	30
Fusível faca 80 A	100
Fusível cartucho 30 A.	147

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor-Geral do Campus
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 06/04/2021 17:35:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137025

Código de Autenticação: 4a34541964



